



PROCESSO N.º 12497/1/1/1/1/1/1/1/1/2019

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

ASSUNTO: Liquidação da Despesa

SITUAÇÃO: **Certificado de Verificação Emitido**

**CERTIFICADO N.º 2707 /2019 – GABSEC**

Versam os autos sobre a Liquidação da Despesa n.ºs 025189/2019 (doc. 15 sub 1/1/1/1/1/1/1/1) em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT (CNPJ n.º 34.028.316/0013-47)**, no valor de **R\$ 357.125,73 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e três centavos)**, referente aos serviços e venda de produtos que atenda as necessidades da Contratante (envio das notificações ao condutor infrator e o tratamento preventivo às infrações), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, de acordo com a Nota Fiscal n.º 206906 emitida em 07/10/2019 (doc. 15 sub 1/1/1/1/1/1/1/1), relativo aos meses de **setembro de 2019**, decorrente do **Contrato n.º 006/2019**, devidamente verificado conforme Certificado n.º 2320/2019 – GABSEC (doc. 116).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Portaria n.º 031/2019 – SMT, designando o gestor/fiscal do Contrato (doc. 82), Extrato Sintético e Analítico da Fatura (docs. 04 e 05 sub 1/1/1/1/1/1/1/1), Ordem de Serviços n.º 001/2019 – SMT (doc. 02 sub 1/1/1/1/1/1/1/1) e Termo de Atesto e Planilha de Saldo Contratual (doc. 12 sub 1/1/1/1/1/1/1/1).

O Despacho n.º 6.610/2019 – GEREXP, da Gerência de Exame Prévio, opinando pela Emissão do Certificado de Verificação dos autos e a manifestação do Diretor de Controle da Gestão (doc. 19 sub 1/1/1/1/1/1/1/1), são partes integrantes do processo.

**Ressalta-se que a presente despesa está sendo verificada em conformidade com os valores apresentados na Nota Fiscal e Termo de Atesto constantes dos autos, sendo de inteira responsabilidade do Ordenador da despesa.**

**Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT, através do fiscal do contrato, deverá fiscalizar a execução de suas ações, sendo de sua inteira responsabilidade zelar e assegurar para que a prestação do serviço seja devidamente executada conforme especificações do contrato.**

Em conformidade ao estabelecido pelo arts. 2º e 3º do Decreto Municipal n.º 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação Formal**.

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente certificado não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo dos documentos ora apresentados, e por realização de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomadas de contas.

Gabinete do Controlador Geral, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

  
Juliano Gomes Bezerra  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Pollyana/Ltz